



## CERTIFICADO Nº 286 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PARTECAL PARTEZANI CALCARIOS LTDA CNPJ/CPF : 56.374.374/0003-93

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Partecal Partezani Calcarios Ltda

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Salobo Nº S/N Vazante - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Vazante (LAT) -17.9418, (LONG) -46.8631

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 286/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 830.086/1989, 830.088/1989, 832.085/1994 e 832.724/1994

Titular ou Requerente : Partecal Partezani Calcarios Ltda

Substância(s) Mineral(is) : Calcário (Dolomito)

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	Área útil	2	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 30/03/2028.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 30/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO, Superintendente, em 30/03/2020 14:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC)).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 286 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	75000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	100000	t/ano
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	1.5	km
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	15	m³



## CERTIFICADO Nº 286 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

### Condicionantes

Condicionantes para Licença de Operação da Partecal Partezani Calcários Ltda.

Item      Descrição da Condicionante      Prazo\*

01      Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.      Prazo: Durante a vigência da licença

02      Apresentar relatório técnico e/ou fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.      Prazo: Anualmente

03      Dar continuidade a aspersão de água para controlar e reduzir o nível de poeira no empreendimento.      Prazo: Durante a vigência da Licença

04      Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.      Prazo: Durante a vigência da Licença

05      Realizar monitoramento periódico das Cavidades Partecal I, Partecal II e Não Cadastrada II, por meio de análise sismográficas, realizada por equipe especializada, para identificar a evolução das áreas instáveis em seu interior e garantir a integridade da gruta. Enviar à SUPRAM NOR relatórios anuais. Prazo:

Durante a vigência da Licença

06      Comprovar por meio relatório fotográfico a delimitação com bandeirolas da área de proteção das cavidades.      Prazo: 120 dias

07      Caso apareça cavidade natural subterrânea durante o desenvolvimento da lavra a mesma deverá ser paralisada imediatamente e o fato comunicado a SUPRAM Noroeste de Minas.      Prazo: Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.